

Portaria n. 053, de 17 de junho de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Teologia da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Teologia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 30 de junho de 2021.



Eber Liessi
Diretor Geral da Fadba

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE TEOLOGIA

Estabelece normas e diretrizes para o funcionamento do TCC do curso Teologia da Faculdade Adventista da Bahia.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e julgamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Teologia da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), incluindo a formulação do Projeto de pesquisa e a consequente orientação docente.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação consiste em uma pesquisa individual orientada por docente indicado pelo curso de Teologia abrangendo ramo afim à área de sua graduação.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular de caráter obrigatório para a conclusão do Curso de todo acadêmico (a) de Teologia.

§ 2º O TCC será elaborado, respeitando-se a carga horária prevista na estrutura curricular do curso.

§ 3º A apresentação pública do TCC não é exigência curricular do SALT, sendo, portanto, facultativa, em casos de programações desta natureza.

§ 4º O professor das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I, II e III será, por unanimidade, nomeado Coordenador de TCC.

Art. 3º Os objetivos gerais do TCC são propiciar aos acadêmicos a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta à bibliografia especializada, o aprimoramento da capacidade de interpretação, a crítica às diversas ciências e sua aplicação.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 4º Compete ao Colegiado do Curso:

- I - analisar, em grau de recurso, as decisões dos professores-orientadores;

deliberar, em instância administrativa inicial, os recursos das avaliações dos professores orientadores;

III - deliberar, em primeira instância, sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do TCC;

IV - deliberar sobre as alterações deste regulamento, para decisão final do Conselho Superior; e

V - deliberar sobre os casos omissos, neste regulamento, e interpretar seus dispositivos.

Art. 5º Compete ao Coordenador de Curso:

I - tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do TCC;

II - designar, junto ao Coordenador de TCC, os professores-orientadores para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto de pesquisa e TCC;

III - sugerir medidas que visem o aprimoramento das atividades do TCC; e

IV - convocar e dirigir reuniões com os professores-orientadores, com vistas à melhoria no processo de elaboração do projeto e TCC.

Art. 6º Compete ao Coordenador de TCC:

I - tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do TCC;

II - orientar os acadêmicos sobre os procedimentos de escolha do tema de pesquisa conforme as linhas de pesquisa estabelecidas pelo Colegiado do Curso;

III - participar, junto ao Coordenador de Curso, da escolha dos professores-orientadores para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto de pesquisa e TCC;

IV - orientar o processo técnico de elaboração e execução do projeto de TCC, segundo calendário semestral e jornada semanal de atividades, aprovados pelo Conselho Superior;

V - sugerir ao Colegiado do Curso o encaminhamento de normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo do TCC;

VI - participar de reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso, para análise do processo de elaboração do projeto e do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

VII - emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho e a avaliação dos acadêmicos, com vistas à elaboração do projeto e do TCC;

VIII - orientar os(as) acadêmicos(as) sobre os procedimentos para depósito do TCC na biblioteca da faculdade ou provável publicação científica, encaminhando a versão final para secretaria do curso com uma declaração da realização dos ajustes sugeridos pelos avaliadores; e

IX - organizar o processo de realização da apresentação pública do TCC, em casos de programações desta natureza.

Art. 7º Cabe ao Professor Orientador:

I - estar vinculado a uma ou mais linhas de pesquisa do SALT;

II - definir e/ou participar da construção do Projeto de pesquisa no que se refere ao problema, objetivos (geral e específicos);

III - orientar os acadêmicos na elaboração e execução do Projeto de pesquisa e do TCC, segundo calendário semestral e jornada de atividades;

IV - sugerir ao Colegiado do Curso normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo do TCC;

V - participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo de elaboração do Projeto de pesquisa e TCC, assim como da avaliação dos(as) acadêmicos(as) e do processo abrangente de formação profissional;

VI - emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho e a avaliação dos acadêmicos, com vistas à elaboração do projeto e trabalho de conclusão de curso;

CAPÍTULO III DOS (AS) ACADÊMICOS (AS)

Art. 8º Os acadêmicos (as) passarão pelo processo de orientação, para efeito de inserção na linha de pesquisa e nos projetos dela advindos, a partir da matrícula na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 9º O acadêmico (a) em processo de construção do Projeto de pesquisa e TCC tem os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso, pelo Coordenador de TCC ou pelo seu professor-orientador;

II - manter contatos periódicos com o seu professor-orientador, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento;

III - cumprir o calendário divulgado pela coordenação do curso, para entrega de projetos e relatórios parciais;

IV - elaborar a versão final de seu trabalho, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais instruções deste regulamento, aprovadas pelos órgãos colegiados e executivos do Seminário;

V - fazer as correções indicadas pelos professores-orientadores e posterior depósito da versão final do TCC, em encadernação especial;

VI - fazer os ajustes para posterior divulgação em veículo de publicação científica, caso selecionado.

§ 1º Todo acadêmico (a) deverá depositar a versão final de seu trabalho em encadernação especial (1 cópia) e em CD não regravável, texto em PDF, conforme orientação do Coordenador de TCC.

§ 2º O depósito da versão final, em encadernação especial, na Biblioteca do Seminário é destinado e obrigatório, somente para os acadêmico(as) que obtiverem resultado igual ou superior a 9,0 (nove).

§ 3º Os critérios para publicação serão definidos em orientações específicas, aprovadas e regulamentadas pelo ESALT.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 10. O processo de elaboração do TCC compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas nos semestres letivos do curso, indicados no projeto pedagógico.

Art. 11. São etapas do TCC, salvo particularidades:

- I- escolha do tema, pelo acadêmico (a), sob a orientação do Coordenador de TCC;
- II- inserção do acadêmico numa das linhas de pesquisa;
- III- elaboração do Projeto de pesquisa;
- IV- envio, quando necessário, do Projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa;

V- deliberação sobre o Projeto de pesquisa e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa;

VI- elaboração de relatórios parciais e relatório final;

VII- elaboração da versão preliminar do trabalho, para discussão e análise com o professor-orientador;

VIII- elaboração do texto final;

IX- emissão do parecer avaliativo do trabalho, e

X- elaboração do texto final para provável publicação, caso atenda aos critérios estabelecidos em normatização específica.

Art. 12. A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT e pelo Colegiado do Curso.

Art. 13. É reconhecido pelo curso de Teologia como TCC a produção de um artigo ou capítulo de livro procedente de pesquisa vinculada a e/ou dirigida por um professor do curso, junto à uma das linhas de pesquisa do curso.

§ 1º O artigo deve ser publicado em nome do professor-orientador e do aluno.

§ 2º O artigo deve ser publicado em periódico indexado em data anterior ao término da disciplina de TCC III.

§ 3º Caso o artigo tenha sido aceito para publicação, mas ainda estiver no prelo até o término da disciplina de TCC III, uma carta de aceite para publicação do periódico com a data prevista para sua publicação, assinada pelo(a) editor (a) do periódico, pode ser usado para atestar esta publicação.

§ 4º O capítulo de livro deve constar em obra orientada por um professor-orientador ou deve ser de autoria conjunta com um professor-orientador.

§ 5º O capítulo deve ser publicado em data anterior ao término da disciplina de TCC III.

§ 6º O capítulo deve ser publicado em obra com ISBN registrado.

Art. 14. O Projeto de pesquisa será avaliado conjuntamente pelo Coordenador de TCC e Professor Orientador, para aferição de aprendizagem na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Parágrafo único. Quando o projeto for aprovado, o acadêmico (a) poderá ser matriculado na disciplina TCC II; caso seja rejeitado, o acadêmico (a) terá prazo máximo de quinze dias letivos para reformulação e reapresentação do projeto.

Art. 15. A mudança de Professor Orientador somente pode ocorrer mediante solicitação formal e análise da Coordenação de Curso.

Parágrafo único. Em casos extraordinários, o Coordenador de Curso, poderá sugerir mudanças de Professores Orientadores, devendo o Coordenador de TCC e os acadêmicos envolvidos, serem previamente comunicados.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O(a) acadêmico (a) que não entregar o seu TCC sem motivo justificado, a critério da Coordenação de Curso, será automaticamente reprovado.

Art. 17. Será automaticamente reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, o(a) acadêmico (a) nas seguintes situações:

I - não entregar o seu trabalho em tempo hábil, conforme calendário;

II - utilizar meios ilegais como: plágio, clonagem e/ou compra fraudulenta de documentos científicos, na produção de seu trabalho.

§ 1º O(a) acadêmico (a) mencionado (a) no inciso II estará, também, sujeito às penalidades previstas nos arts. 184, 185 e 299 do Código Penal Brasileiro, conforme exigência expressa no parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 1, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Caberá ao Colegiado do Curso a normatização e deliberação das situações mencionadas neste artigo.

Art. 18. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Conselho de Curso, com recurso, em instância final, para o Conselho Superior.

Art. 19. O presente Regulamento foi atualizado, sendo aprovado pelo Conselho Superior no dia 17 de junho de 2021 (voto n. 2021-056).